



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 329/2008**

**Autoriza o Poder Executivo prorrogar prazo de contratação temporária de prestadores de serviços descritos na Lei Municipal nº 294/2008 de 20 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.**

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo de contratação temporária de servidores para prestarem serviços na Fabricação e Assentamento de bloquetes, destinados ao calçamento de ruas na sede municipal, de 20 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 02 de setembro de 2008.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal